



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE 1 NOVO PAC - PROPOSTA 08677.9600001/24-002 - BAIRRO BEIRA RIO - TAQUARITINGA DO NORTE/PE;

LOCAL: RUA PROJETADA, BAIRRO BEIRA RIO - TAQUARITINGA DO NORTE/PE;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00016/2025;

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025;

VALOR ORÇADO: R\$ 2.081.959,59 (Dois milhões, oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA LICITANTE:

- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI -EPP** **CNPJ: 02.951.249/0001-08**

PARECER TÉCNICO DE PROPOSTA

- Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, conforme preceitos definidos no item 12.0 Da Aceitabilidade da Proposta, cuja empresas concorrentes habilitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais. Trata-se da proposta da licitante, com menor lance no certame, denominada “proposta adequada”, apresentada pela empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, 2ª Colocada, após o encerramento da disputa no sistema eletrônico e eliminação da 1ª colocada por não atender plenamente aos requisitos do edital. Convocação da Administração, via sistema eletrônico.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

a) **Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:**

- A empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ **1.748.830,00** (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), o que representa um desconto relativo de **16,00%**. Identificamos, uma diferença de valores no valor global, onde nossa análise encontrou o valor de R\$ **1.748.829,87**, uma diferença de R\$ 0,13 centavos (itens 16.1.26 e 16.1.53). Sugerimos solicitar da empresa que faça a correção e apresente a proposta ajustada juntamente com as demais peças orçamentárias. Salientamos que, este erro não configura desclassificação da proposta orçamentária.

b) **Análise de Composições de Custo Unitários:**

Foram apresentadas composições de custos para os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE

consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula nem incoerências graves.

c) **Análise da Composição Analítica do BDI:**

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,50% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

Quanto aos **encargos sociais**, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração), mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais apresentada de **113,98% (horista) e 70,00% (mensalista)** está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração, pois não foi incluída a contribuição patronal do INSS neste).

- Quanto à conformidade da “proposta adequada”, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que a proposta de preço apresentada pela empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP** atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital. Entretanto, reiteramos a necessidade de correção do valor global da proposta apresentada, a fim de assegurar sua conformidade com os critérios estipulados no referido instrumento convocatório.

-

- **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP R\$ 1.748.830,00;**

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Taquaritinga do Norte, 27 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Leonardo S. Soares
Engenheiro Civil
CREA. 1818726318 PE

Engenheiro Consultor



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE
